



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I – Apresente a necessidade a ser atendida:
Identificação de cada embalagem, contendo a urna e os dados da respectiva seção, e armazenamento dos relatórios gerados pela urna.
II – Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:
Tribunal Superior Eleitoral – TSE (SIPT e SEUE/COTEL/STI) e Tribunais Regionais Eleitorais – TREs.
III – Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:
<ul style="list-style-type: none"> • Impossibilidade de identificação segura do conjunto urna/embalagem com dados da respectiva seção eleitoral, prejudicando a logística das Eleições. • Impossibilidade de armazenamento dos vários relatórios gerados pelas urnas eletrônicas com as mesmas, prejudicando seu controle de carga e de seu estado funcional.
IV – Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:
A necessidade apresentada está alinhada ao Objetivo Estratégico "assegurar a legitimidade do processo eleitoral".
V – Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas:
A área técnica desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.
VI – Indique as Soluções implantadas por órgãos públicos:
Tendo em vista que a urna eletrônica, sua embalagem e, conseqüentemente, os envelopes nelas utilizados (produzidos com medidas específicas e com cola aplicada em seu verso), são soluções de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, não há como indicar soluções implantadas por outros órgãos.
VII – Indique a descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:

A solução consiste em adquirir envelopes plástico autoadesivos de baixa densidade, liso e transparente, com cola aplicada no verso, seguindo as especificações do último Termo de Referência (1249139), porém com alteração na dimensão do envelope para embalagem da urna eletrônica modelo 2020, conforme exposto na Informação Conjunta SIPT/COTEL/STI nº 3/2021 (1658342). Com as novas dimensões propostas, os envelopes servirão para todos os modelos de embalagens para urna eletrônica disponíveis.

A Resolução TSE nº 23.530/2017, que trata da forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, trouxe direcionamento institucional para que a aquisição dos envelopes plásticos autoadesivos para terminal do eleitor e embalagens das urnas eletrônicas ocorra na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes.

O TSE registrará quantitativo para aplicação nas urnas eletrônicas da própria reserva técnica, e para recompor a reserva técnica dos envelopes a fim atender, a qualquer tempo, as demandas extemporâneas dos TREs em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito, bem como atender as necessidades advindas de eventuais sinistros em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo a contrato vigente.

Os prazos para fornecimento são:

1) até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e para os contratos maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

2) até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) terá(ão) duração de 12 (doze) meses. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da publicação do extrato do contrato no DOU. Convém ressaltar que o estabelecimento de requisitos técnicos, incluindo, nesse caso concreto, o marco de início para contagem dos prazos, é de competência da unidade técnica e/ou demandante da aquisição (Parecer ASJUR 4/2019 – 0948241).

Para certificar-se de que problemas decorrentes de produtos danificados em virtude da produção ou transporte sejam sanados, a garantia deverá ser de 12 (doze) meses (sendo produtos exclusivos para a Justiça Eleitoral, eles não encontram similaridade no mercado, e a garantia visa cobrir no mínimo o período entre a entrega do material e a realização das eleições.

O benefício direto da aquisição dos envelopes é a guarda de relatórios gerados pelas urnas e a identificação do conjunto urna embalagem, garantindo acesso fácil a informações relevantes. Como benefício indireto, o fácil mapeamento de vários dados relevantes, como carga feita por quem, estado funcional da urna etc, além de diminuição de risco de extravio de urnas durante o processo eleitoral. Por fim, haverá redução no impacto ambiental por serem os envelopes confeccionados a partir de materiais recicláveis, tendo seu descarte realizado juntamente com as urnas eletrônicas, garantindo sua destinação ecologicamente correta.

VIII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

Conforme Informação Conjunta SIPT/COTEL/STI nº 1/2022 (1900630), a aquisição de envelopes para recompor a reserva técnica do TSE se dará conforme o seguinte cálculo:

Descrição	Quantidade
(A) UE2020 na reserva técnica do TSE	9.000
(B) 1% do total de 224.999 UE2020 adquiridas (reserva técnica nacional)	2.249
(C) Pedido inicial (A + B)	11.249
(D) Teto da ARP (150% de C)	16.874

O levantamento dos quantitativos por Tribunal acha-se especificado no SEI 2021.00.000004969-7, e documentos 1790730 e 1790731, com o incremento do quadro acima. Resumidamente:

Tribunal	Envelope Embalagem		Envelope Terminal do Eleitor	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE - AC	1.700	1.800	500	600
TRE - AL	3.220	3.480	157	313
TRE - AM	3.800	4.150	0	900
TRE - AP	928	1.000	200	220
TRE - BA	23.982	30.000	1.059	2.000
TRE - CE	15.137	16.650	0	0
TRE - DF	2.000	5.000	5.000	8.000
TRE - ES	3.091	4.000	200	400
TRE - GO	5.000	7.000	0	1.000
TRE - MA	9.989	11.935	2.000	3.946
TRE - MG	33.500	34.000	0	0
TRE - MS	9.777	11.052	4.000	4.562
TRE - MT	1.500	1.700	200	250
TRE - PA	14.535	15.000	500	955
TRE - PB	6.000	6.600	2.000	2.200
TRE - PE	11.314	11.814	0	500
TRE - PI	5.749	6.611	0	0
TRE - PR	12.832	14.202	0	4.400
TRE - RJ	29.400	38.600	1.300	9.600
TRE - RN	9.670	10.637	4.443	4.887
TRE - RO	2.104	2.914	0	100
TRE - RR	655	786	0	50
TRE - RS	13.773	14.500	2.108	2.300
TRE - SC	10.500	14.000	0	500
TRE - SE	0	2.295	0	1.240
TRE - SP	64.798	70.577	10.554	14.140
TRE - TO	2.525	3.500	0	300
TSE	11.249	16.874	0	1.000
Total	308.728	360.677	34.221	64.363

Cabe destacar que não será incluído histórico de consumo dos regionais, pois o quantitativo de envelopes e o teto é definido por cada TRE, uma vez que diversos fatores influenciam tanto o pedido inicial quanto o teto da ata (estoque de cada Tribunal, agregação de seções, remanejamento de urnas entre os regionais, aspectos ambientais e condições de armazenamento que diferem de regional para regional) e conseqüentemente inviabilizam uma correta estimativa baseada em consumo pretérito.

IX - Indique se a Solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

Por serem 2 (dois) modelos diferentes de envelopes, tecnicamente é possível a divisão da contratação em 2 (dois) itens.

No entanto, por se tratar de contratação mista nos termos da Resolução TSE nº 23.530/2017, uma segunda empresa em nível nacional oneraria os TREs com uma segunda gestão contratual do mesmo objeto, além de outros riscos inerentes, tais como diferença na padronização, preços discrepantes entre as empresas, redução no ganho de escala, etc.

Entende-se não ser possível atender ao disposto no art 8º do Decreto nº 8.538/2015 (reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP) uma vez que a aquisição por empresas diferentes pode resultar em um produto com diferenças de modelo ou de outras especificações técnicas.

Reforçando o entendimento acima, há que se destacar o explanado no Despacho SETR (0553672), que trata da aquisição de baterias internas para urnas eletrônicas, e na Informação nº 14 COTEL/STI (0640210), que trata da contratação de envelopes, o qual foi acatado pela ASJUR (0643044).

Não é possível a divisão das fases de produção, acabamento, embalagem e transporte, considerando que:

1. Aumentariam os riscos de atraso no cronograma das contratações para as eleições, ou seja, primeiro teria que se contratar o fabricante do produto e somente após saber o valor e o local de retirada do material, seria possível licitar o serviço de transporte.

2. Impossibilitaria o refazimento de uma fase em caso de problemas em uma etapa posterior. Ao contratar todo o serviço com apenas uma empresa, facilita o controle e eventual responsabilização.

Por exemplo:

a) em caso de identificação de material com defeito, no prazo de garantia, implicaria nova contratação de transportadora para realizar a substituição.

b) em caso de extravio do material pela transportadora, esta deveria arcar com todos os custos de uma nova produção e seu respectivo transporte.

3. A produção centralizada reduz custos de logística e de produção, tendo em vista haver ganho de escala. Além disso, a contratação proposta garante ganho de prazo, celeridade nas entregas e integralidade física do material em tela.

4. No termo de referência será incluída a previsão de subcontratação da parte referente ao transporte dos envelopes.

Dessa forma, o melhor aproveitamento do mercado, aliado à viabilidade técnica e econômica, sem que haja perda de economia de escala e restrição da competitividade, seria licitar todo o conjunto de forma indivisível.

No entanto, considerando que as últimas aquisições foram feitas por itens e não ocorreram problemas, as unidades técnicas (SIPT e SEUE) entendem ser possível a aquisição por itens. (1900630)

X - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da Solução eleita:

Dos requisitos de sustentabilidade indicados na Informação AGES/GAB-DG nº 11/2020 (1235837) que consta como referência no [Painel GPS Gerencial – Critérios de Sustentabilidade da SMG](#), apenas a apresentação do CTF/APP do fabricante do produto é aplicável ao objeto a ser adquirido e será incluído no Termo de Referência.

Os demais requisitos serão incluídos na minuta de edital, como condição de participação, conforme Parecer Asjur nº 70/2021 (1576643).

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, uma vez que a estrutura existente comporta o manuseio e armazenagem dos produtos.

Os recursos humanos necessários por parte do TSE para o correto andamento do contrato serão servidores para atuarem como fiscais técnicos/administrativos e servidores/colaboradores para efetuar a armazenagem dos produtos quando estes chegarem ao depósito.

Não haverá necessidade de transição contratual, nem transferência de conhecimento por parte da contratada nem de capacitação de servidores.

XI - Indique o valor estimado para a contratação:

Conforme indicado no item VIII, inicialmente não haverá quantidade a ser adquirida para o TSE.

Considerando o teto de 1.000 unidades para cada tipo de envelope:

1.000 envelopes da embalagem x R\$ 0,69 = R\$ 690,00

1.000 envelopes do terminal do eleitor x R\$ 0,48 = R\$ 480,00

A aquisição anterior teve o custo de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por unidade, com previsão de aquisição de até 228.736 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e seis) unidades para envelopes para embalagem e de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por unidade, com previsão de aquisição de até 61.848 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito) unidades para envelopes para urna eletrônica para o TSE/TREs. Para o TSE, foram registradas 127.259 unidades do envelope para embalagem de UE e 38.035 envelopes para o terminal do eleitor, tendo sido firmado o Contrato TSE nº 49/2020 para aquisição de 4.735 (quatro mil setecentos e trinta e cinco) unidades de cada envelope no valor total de R\$ 5.539,95 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cabe destacar que, por não ser produto de prateleira, há dificuldade de se realizar cotação, pelas características únicas dos produtos. Ainda, em virtude do pequeno quantitativo a ser adquirido pelo TSE (por ser aquisição descentralizada, os quantitativos dos regionais serão informados por estes futuramente e constarão da Ata de registro de Preços), qualquer cotação realizada neste momento não refletirá o preço a ser ofertado pelas licitantes na licitação (momento em que constará todo o quantitativo a ser adquirido pela Justiça Eleitoral).

XII - Aquisição anterior no TSE:

Nº do Processo: 2019.00.000005619-6	Pregão Eletrônico nº 13/2020 (1249139) – certame anulado para adequação do código da ficha técnica de enquadramento do CTF/APP. Pregão Eletrônico nº 28/2020 (1282071) – não houve questionamento na licitação.
Fornecedor:	Visão e Arte Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

<p>Resultado da análise:</p>	<p>A contratada cumpriu com os prazos e quantitativos demandados em edital.</p> <p>Após analisados os autos não se observou a ocorrência de problemas que possam vir a se repetir e prejudicar o andamento do atual processo.</p>
<p>XIII - Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:</p>	
<p>Indicador: quantidade de envelope substituído em garantia</p> <p>Os TREs serão orientados a informar, no e-mail sealm@tse.jus.br, a(s) solicitação(ões) de substituição em garantia, devendo apresentar:</p> <p>a) a quantidade substituída em garantia b) a quantidade adquirida c) o(s) motivo(s) da substituição (defeito apresentado):</p> <ul style="list-style-type: none"> * defeito de produção * qualidade da cola * qualidade do plástico * qualidade do zip * outros motivos. <p>Os defeitos informados serão avaliados para fins de aperfeiçoamento nas próximas contratações.</p>	
<p>XIV - Indicação orçamentária:</p>	
<p>A indicação orçamentária correrá por conta do Programa "Pleitos Eleitorais", cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF.</p>	
<p>XV - Observações:</p>	
<p>1) Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.</p> <p>2) Foram realizadas simulações no tocante às penalidades, a fim de garantir a razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das mesmas.</p> <p>3) Tendo em vista que, conforme Resolução TSE nº 23.530/2017, os TREs participarão da Ata de Registro de Preços, optou-se por determinar que a licitante classificada deverá apresentar declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento a entrega de produto similar ao objeto deste Termo de Referência, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado. Tal exigência tem por objetivo selecionar empresas com capacidade de fornecimento suficiente para atender à demanda.</p> <p>4) Constará do Termo de Referência lista de verificação a fim de auxiliar os fiscais na aferição do produto quanto à sua adequação aos requisitos editalícios.</p> <p>5) Não há legislação específica afeta ao objeto a ser contratado.</p>	
<p>XVI - Servidor ou equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:</p>	

Thiago Fini Kanashiro	AGEL
Lílian de Mesquita Silva	AGEL
Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva	SEALM/COMPL/SAD
Luís Henrique Moreira Gomes	SEALM/COMPL/SAD
Érika Cristine Viana Cardoso	SEGITEC/COTEL/STI
Wellington Roberto Rodrigues Siqueira	SEGITEC/COTEL/STI
Alterjúnior Mesquita Paiva	SIPT/COTEL/STI
Gabriel Jorge dos Anjos Filho	SIPT/COTEL/STI

**LUÍS HENRIQUE MOREIRA GOMES
CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **14/01/2022, às 17:13**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ALTERJÚNIOR MESQUITA PAIVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO**



Documento assinado eletronicamente em **14/01/2022, às 18:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**THIAGO FINI KANASHIRO
ASSESSOR(A)-CHEFE**



Documento assinado eletronicamente em **14/01/2022, às 19:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**LÍLIAN DE MESQUITA SILVA
ASSESSOR(A)**



Documento assinado eletronicamente em **17/01/2022, às 10:38**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1901125&crc=D1EF7EF5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1901125** e o código CRC **D1EF7EF5**.